



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

DECRETO Nº 4413/2017

Ementa: Concede Aposentadoria ao Servidor Público do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria do servidor **ANTONIO ALVES CORREA.**

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida ao servidor Antonio Alves Correa, brasileiro, servidor público municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência H conforme quadro de cargos, portador do RG nº 1.716.578-0 PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 395.848.449-20, **Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais**, com fundamento no **artigo 40 § 1º, III, “b” .CF. Voluntária por Idade e artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº.663/02,** que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Pr.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento proporcionais.....R\$ 926,61

Artigo 3º - Para Efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) 01 (um) salário mínimo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2017.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Fielha
Oficial	Extra
Edição	Supl. 1
Nº	1700
Página	01
Data	22 / 02 / 2017
Visto	JP